



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000051

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÕES - DECRETO Nº. 146/2017 , DE 20 DE MARÇO DE 2017.
- PORTARIA Nº. 092/2017, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 146/2017
DE 20 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre o piso salarial dos professores da Rede Municipal de Ensino, regime de 40 horas, em R\$ R\$2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) e regime de 20H em R\$ R\$1.149,40 (um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos), referente ao ano de 2017 e Altera as tabelas salariais para os Cargos do Magistério da Lei Municipal nº 237, de 25 de agosto de 2011, em atendimento à Lei Federal nº 11.738/2008.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferidos pela legislação em vigor especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o piso salarial dos professores da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Portaria do Ministério da Educação nº 31, de 12 de janeiro de 2017, de **R\$2.298,80** (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) no regime de 40 horas e no regime de 20h **R\$1.149,40** (um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos) correspondente a um percentual de **7.64%** em relação ao piso anterior.

Art. 2º - Passam as Tabelas Salariais A e B, do ANEXO I da Lei Municipal nº 237, de 25 de agosto de 2011, a vigerem de acordo com as Tabelas constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de janeiro de **2017**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 20 de MARÇO de 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



ANEXO I

ESTRUTURA DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

PROFESSOR - 20 HRS					
NÍVEL --->	ESPECIAL	I	II	III	IV
CLASSES					
A	R\$ 1.149,40	R\$ 1.379,28	R\$ 1.551,69	R\$ 1.666,63	R\$ 1.781,57
B	R\$ 1.183,88	R\$ 1.420,66	R\$ 1.598,24	R\$ 1.716,63	R\$ 1.835,02
C	R\$ 1.218,36	R\$ 1.462,04	R\$ 1.644,79	R\$ 1.766,63	R\$ 1.888,46
D	R\$ 1.252,85	R\$ 1.503,42	R\$ 1.691,34	R\$ 1.816,63	R\$ 1.941,91
E	R\$ 1.287,33	R\$ 1.544,79	R\$ 1.737,89	R\$ 1.866,63	R\$ 1.995,36
F	R\$ 1.321,81	R\$ 1.586,17	R\$ 1.784,44	R\$ 1.916,62	R\$ 2.048,81
G	R\$ 1.356,29	R\$ 1.627,55	R\$ 1.830,99	R\$ 1.966,62	R\$ 2.102,25
H	R\$ 1.390,77	R\$ 1.668,93	R\$ 1.877,54	R\$ 2.016,62	R\$ 2.155,70
I	R\$ 1.425,26	R\$ 1.710,31	R\$ 1.924,10	R\$ 2.066,62	R\$ 2.209,15
J	R\$ 1.459,74	R\$ 1.751,69	R\$ 1.970,65	R\$ 2.116,62	R\$ 2.262,59

PROFESSOR - 40 HRS					
NÍVEL --->	ESPECIAL	I	II	III	IV
CLASSES					
A	R\$ 2.298,80	R\$ 2.758,56	R\$ 3.103,38	R\$ 3.333,26	R\$ 3.563,14
B	R\$ 2.367,76	R\$ 2.841,32	R\$ 3.196,48	R\$ 3.433,26	R\$ 3.670,03
C	R\$ 2.436,73	R\$ 2.924,07	R\$ 3.289,58	R\$ 3.533,26	R\$ 3.776,93
D	R\$ 2.505,69	R\$ 3.006,83	R\$ 3.382,68	R\$ 3.633,25	R\$ 3.883,82
E	R\$ 2.574,66	R\$ 3.089,59	R\$ 3.475,79	R\$ 3.733,25	R\$ 3.990,72
F	R\$ 2.643,62	R\$ 3.172,34	R\$ 3.568,89	R\$ 3.833,25	R\$ 4.097,61
G	R\$ 2.712,58	R\$ 3.255,10	R\$ 3.661,99	R\$ 3.933,25	R\$ 4.204,51
H	R\$ 2.781,55	R\$ 3.337,86	R\$ 3.755,09	R\$ 4.033,24	R\$ 4.311,40
I	R\$ 2.850,51	R\$ 3.420,61	R\$ 3.848,19	R\$ 4.133,24	R\$ 4.418,29
J	R\$ 2.919,48	R\$ 3.503,37	R\$ 3.941,29	R\$ 4.233,24	R\$ 4.525,19

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



PORTARIA Nº. 092/2017
DE 29 DE MARÇO DE 2017.

“DESIGNA A SERVIDORA CELIA BORGES OLIVEIRA SANTOS, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

Considerando que o art. 9 e o art. 24, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, estabelece que seja prerrogativa do Prefeito Municipal prover os cargos públicos e alterar a lotação dos funcionários, inclusive ex-offício, desde que para atendimento da conveniência dos serviços públicos.

Considerando quer a Lei Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, em seu art. 59, X, permite a disponibilização de servidores municipais para desempenharem suas funções em todo o Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada à servidora **CELIA BORGES OLIVEIRA SANTOS**, Aux. De Serviços Gerais, para exercer função de **Vice-Diretora** no Colégio Manoel Silva Passos, povoado de Jaboticaba, neste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 29 de março de 2017.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com